



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO N° 008/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA** E A EMPRESA **LAERCIO BROCO**, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTIVAL DE DANÇAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E VENTOS DE PIRATUBA**, com sede administrativa na Rua Florianópolis, 246, Bairro Balneário, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Superintendente da Fundação de Cultura, Sra. **Mariana Minati**, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*683\*\*\*, e a empresa **LAERCIO BROCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.770.892/0001-46, estabelecida na Av. Julio Borella, 499 A, Loteamento Zancanar, na cidade de Marau, estado de RS, representada neste ato por seu procurador Laercio Broco, inscrito no CPF nº. \*\*\*945.240\*\*\*, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e que se regerá pela referida Lei e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EQUIPAMENTO E VALOR**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura metálicas e gerador de Energia para atender as demandas do evento 22º FESTIVAL DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DE PIRATUBA, que acontecerá de 03 a 07 de novembro de 2024, no Centro de Eventos de Piratuba, Rua Florianópolis, 246- Centro- Piratuba/SC.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Total
01	<p><b>Serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura metálicas e gerador de Energia, sendo 5 diárias, 03,04,05,06 e 07 de novembro de 2024.</b></p> <p><b>1. Descrição do equipamento de iluminação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 refletores PAR 64 focos 05 - 1000 watts cada;</li><li>• 16 refletores COB 200w com Bandoor;</li><li>• 36 refletores de led RGBWA 18x18Watts;</li><li>• 06 refletores elipsoidal 36 ou 50 graus 750W;</li><li>• 12 moving head beam 7R 230W;</li><li>• 12 moving head led Aura 19x15W;</li><li>• 04 Mini brut 2600Watts;</li><li>• 01 mesa de iluminação digital (2048 canais DMX);</li><li>• 24 canais de rack de iluminação digital (DMX) 4000 watts por canal;</li><li>• 24 canais de rack pró power com disjuntores, 4000 watts por canal;</li><li>• 01 Main Power AC 175 Amperes com cabos de AC 4 x 50mm2 – 40 metros;</li><li>• Cabeamento necessário para o sistema de iluminação;</li></ul>	01	UN	29.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<ul style="list-style-type: none"><li>· Séries, paralelos, cabos multivias de AC e sinal conforme necessidade do sistema;</li><li>· 02 máquinas de fumaça ou HAZE com dissipadores;</li><li>· 08 strobos de LED RGB 1000W;</li><li>· 40 par led para luz decorativa dos ambientes durante o evento;</li><li>· 01 (um) profissional com conhecimento em iluminação cênica para dança para operar o sistema de iluminação (com possibilidade de gravar as cenas) durante todo o evento.</li></ul> <p><b>2. Estrutura para Iluminação, cenário, testeiras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Estrutura completa para montagem da iluminação sobre o palco com dimensões de 12x10x6,5 metros (L, P, A) em alumínio Q50 e Q30, com 03 (três) linhas de 13 (treze) metros no meio do Grid, testeiras superiores central de 12,60 x 1 metros e testeiras laterais de 5x1 metros;</li></ul> <p><b>3. Estrutura para montagem de backdrop, praticáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Montagem de 02 (duas) estruturas em alumínio P30 tipo portal de 5x4 para fixação das telas de projeção.</li></ul> <p><b>4. Praticáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· 01 (um) praticável para os jurados de 8x2x0,60 metros, escada de acesso, revestido de carpete preto;</li><li>· 01 (um) praticável para mestre de cerimônia de 1,5x1,5x0,60 metros, escada de acesso, revestido de carpete preto e iluminação;</li><li>· 04 (quatro) luminárias individuais de mesa.</li></ul> <p><b>5. Linóleo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Mão de obra de instalação linóleo (fornecido pela contratante) preto fosco específico para dança, 1,4mm para forração do palco das danças, colados com fita adesiva vinílica preta (fornecido pela contratada).</li></ul> <p><b>6. Tela de projeção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· 02 (duas) telas de 200" pro 5000 ansilumes;</li><li>· 01 (uma) tela de 12" – pro 3000 ansilumes;</li><li>03 (três) Projetores de multimídia;</li><li>· 01 (um) técnico responsável para projetar as imagens durante todo o evento.</li></ul> <p><b>7. Sistema de Sonorização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· 12 caixas de som com 02 AF 10";</li><li>· 12 caixas de sub grave com 02 AF 12" para caixa 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares;</li><li>· 01 equalizador 31 banda;</li><li>· 01 processador de áudio com 06 entradas 02 saídas;</li><li>· 01 multicabo com 48 vias de 50 mts com esplinter;</li><li>· 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares;</li><li>· 01 processador de áudio c/ 06 entradas 02 saídas;</li></ul>			
---	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<ul style="list-style-type: none"><li>· 06 monitores com 02 AF 12" com 01 draiwe 400 sistemas de side Fill com 02 caixas x/ 02 AF e 01 draiwe;</li><li>· 02 caixas de sub grave com 02 AF 12" por caixa;</li><li>· 01 sub de bateria com 02 AF 18";</li><li>· 02 microfones sem fio;</li><li>· 06 microfones direcional;</li><li>· 01 bateria sport completa;</li><li>· 01 sistema de baixo 1x15" e 4x10";</li><li>· 01 amplificador de guitarra;</li><li>· 04 praticáveis telescópio;</li><li>· 25 pedestais RMV;</li><li>· 01 kit microfone bateria;</li><li>· 01 (um) técnico para operar o sistema de som durante todo o evento.</li></ul> <p><b>8. Sistema de Gravação de Áudio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Gravação de áudio individual dos comentários dos jurados (quatro jurados), em arquivo digital em formato de áudio (wav, mp3, etc) durante as noites competitivas;</li><li>· Edição e envio dos áudios aos representantes dos grupos participantes na manhã seguinte à noite competitiva, por meio de mensagem (WhatsApp, e-mail, etc).</li></ul> <p><b>9. Gerador de Energia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Gerador 260 KVA stand by – sistema emergencial. 01 gerador 260 kva carenado, silencioso hospitalar 29 db(A) conexões de tensão, trifásico 480/277 V 380/220 V 220/127V cabos de 95mm (25 metros), caixa de distribuição de energia com sistema de barramento e aterramento. Caso necessite do uso será pago um adicional de R\$ 200,00 por hora ligado</li></ul>			
--	--	--	--

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento e a disponibilidade logística de atender as demandas da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

2.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da realização do evento.

2.3. Os equipamentos e estruturas deverão ser instalados nos horários e locais indicados pela Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, com no mínimo 2(dois) dias que antecedem o Evento.

2.4. A empresa deverá cumprir os horários estabelecidos pela Fundação de Cultura e Eventos para atender a programação do Festival de Dança.

2.5. O evento 22º Festival de Dança da Terceira Idade de Piratuba acontece de 03 a 07 de novembro de 2024, os ensaios e gravações de iluminação iniciam no período matutino das 08h as 12h, vespertino das 13h as 17h e no período noturno (apresentações e competições) 19h as 00h.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Totalizando 5 diárias, 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2024. Os horários poderão sofrer alterações conforme a demanda do Festival.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

<b>Cód Red</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
5	2.046	3.3.90 - 1.500.0000.1044	Manutenção da Fundação de Cultura
5	2.046	3.3.90 - 2.500.0000.0000	Manutenção da Fundação de Cultura

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos materiais, objeto deste Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. O preço será fixo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.1.8. Recolher o ISSQN devido.

7.1.1.9. Arcar com todos os custos referentes ao transporte/montagem/desmontagem de equipamentos, deslocamentos, alimentação, estadia e demais custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

7.1.1.10. Apresentar a ART/RRT de execução devidamente quitada no ato da instalação dos equipamentos.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora **Thais Bortolossi** e o fiscal servidor **Cleyton Rafael Milleo** da Fundação de Cultura e Eventos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados no art. 138 da Lei 14.133/2021;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada 10 minutos de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.103/2024, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, 23 de novembro de 2024.

**LAERCIO BROCO**  
Procurador  
CONTRATADA

**MARIANA MINATTI**  
Gestor do Contrato  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: